

ANEXO II DO EDITAL Nº 006/2023-GR PRAZOS E CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA

1 ETAPAS OBRIGATÓRIAS PARA A MATRÍCULA

- **1.1** São etapas obrigatórias para a matrícula:
 - a) <u>Pré-Matrícula Online:</u> EXCLUSIVAMENTE pelo endereço eletrônico https://vestibular.uenp.edu.br/
 - b) **Confirmação de matrícula**: envio da documentação à Divisão Acadêmica do Campus.
 - c) Comissão de Heteroidentificação: para convocados por vaga de Cota Sociorracial.
 - d) Comissão de Homologação para Cota PcD: para convocados por vaga de Cota PcD.
- 1.2 Todas as etapas obrigatórias para a efetivação da matrícula estão regulamentadas pelo **Edital** nº 054/2022-GR/UENP, e anexos, edital de abertura do Vestibular UENP 2023, sendo responsabilidade do candidato convocado fazer a leitura dos documentos.

2 CRONOGRAMA PARA MATRÍCULA EM PRIMEIRA CHAMADA

Pré-matrícula <i>Online</i> – todas as categorias	Até o dia 15/02/2023	Vide item 3 e subitens deste Anexo	https://vestibular.uenp.edu.br
Confirmação de matrícula – envio digital de documentação para matrícula – todas as categorias	De 16/02/2023 a 21/02/2023	Vide item 4 e subitens deste Anexo	E-mail da Divisão Acadêmica do Campus
Comissão de Homologação para Cota PcD – envio de documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência (candidatos Cota PcD)	Até o dia 28/02/2023	Vide item 5 e subitens deste Anexo	documentacao.pcd@ uenp.edu.br
Publicação de Edital de Cronograma e Ensalamento para Comissão de Heteroidentificação (candidatos Cota Sociorracial) – edital de convocação	A partir do dia 23/02/2023	Vide item 6 e subitens deste Anexo	https://vestibular.uenp.edu.br
Realização da Banca de Verificação – presencial - Comissão de Heteroidentificação (candidatos Cota Sociorracial)	28/02/2023	Vide item 6.1.1 deste Anexo	https://vestibular.uenp.edu.br

3 PRÉ-MATRÍCULA ONLINE

3.1. A pré-matrícula *online* deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE pelo endereço https://vestibular.uenp.edu.br.



4 CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA: ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

- 4.1 A etapa de confirmação de matrícula será realizada exclusivamente por meio digital.
- **4.2** Os candidatos que realizaram a etapa da pré-matrícula *online* deverão encaminhar a documentação, em formato digital, observadas as seguintes condições:

CONDIÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA EM FORMATO DIGITAL				
Prazo máximo de envio	Até o dia 21 de fevereiro de 2023			
Endereço eletrônico para envio (ENVIAR SOMENTE para o endereço de e- mail do Campus de oferta do Curso)	I – Campus de Cornélio Procópio: da.ccp.processos@uenp.edu.br II – Campus de Jacarezinho: divisaoacademica.cj@uenp.edu.br III – Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes: daclm01@uenp.edu.br			
Documentação obrigatória para envio	Vide itens 4.3 e subitens			
Título do e-mail	Confirmação de Matrícula – Nome do Candidato			

4.3 Documentação obrigatória para envio por meio DIGITAL:

- a) Requerimento de Matrícula (Clique aqui);
- **b**) Declaração para candidatos convocados pelo sistema de cotas social e sociorracial (<u>Clique aqui</u>);
- c) comprovante de ensino médio;
- **d**) documento de identificação civil **com foto** (RG/ou Carteira de habilitação/ ou outro reconhecido no território nacional);
- e) fotografia recente, padrão 3X4.
- **4.4** Outros documentos indicados no Anexo V, do Edital nº 054/2022—GR/UENP (Abertura do Processo Seletivo Vestibular UENP 2023), **não relacionados neste edital**, serão regularizados junto à Divisão Acadêmica do Campus por oportuna orientação da UENP.
- **4.5** A comprovação de **conclusão do Ensino Médio** é condição obrigatória para efetivação de matrícula em todas as categorias de classificação e convocação, sendo comprovada mediante:
 - I) Conclusão de Ensino Médio regular;
 - II) Conclusão de Magistério ou curso de Formação Docente Normal de nível médio;
 - III) Certificação de Conclusão de Ensino Médio e Técnico integrado;
 - IV) Certificação de Conclusão de Ensino Médio para Jovens e Adultos CEEBJA;
 - V) Certificação de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos
 ENCCEJA;
 - VI) Certificação do Exame Nacional de Ensino Médio ENEM (certificado até 2016);
 - VII) Certificação de demais exames de equivalência ao Ensino Médio, realizados pelos sistemas estaduais.



- **4.5.1** O Histórico Escolar do Ensino Médio é documento obrigatório em todas as formas de conclusão, sendo aceito o modelo adotado na modalidade de conclusão cursada pelo candidato.
- **4.5.2** Na impossibilidade de apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio no ato da confirmação da matrícula, o candidato deverá apresentar Certidão de Conclusão do Ensino Médio, emitida pela instituição de ensino em formulário oficial.
- **4.5.3 Para candidato convocado por Cota Social ou Sociorracial,** na impossibilidade de entrega de Histórico Escolar de Ensino Médio, a(s) Certidão(ões) de Conclusão deve(m) comprovar **a frequência integral de todos os anos do Ensino Médio**, em escola pública brasileira, mediante:
 - I) Certidão de Conclusão do Ensino Médio emitida em formulário oficial pela instituição de ensino em que tenha cursado a última série/período regular, com indicação das instituições anteriores, conforme o caso;
 - II) Certidão de Conclusão de Ensino Médio emitida em formulário oficial pela instituição de ensino em que tenha cursado a última série/período regular, acompanhada de certidões/declarações parciais emitidas em formulários oficiais pelas instituições anteriores.
- **4.5.4** O candidato convocado por vaga de Cota Social ou Sociorracial que não comprovar a conclusão do Ensino Médio, com frequência integral de todas as séries em escola pública brasileira, perde o direito a vaga na categoria de convocação.
- **4.5.5** O candidato convocado para **matrícula por vaga Universal ou por cota PcD** pode apresentar o Diploma ou Certidão de Conclusão de ensino superior para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio.
- **4.5.6** A apresentação de Certidão de Conclusão de Ensino Médio, bem como a apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de ensino superior, não dispensa o candidato, em todas as categorias, de posterior entrega de Histórico Escolar do Ensino Médio em prazo determinado pela Instituição.
- **4.6** Para envio da documentação por meio remoto, nos termos deste edital, fica dispensada a autenticação prévia, sendo facultada ao estudante a sua realização.
- **4.6.1** Documento enviado sem autenticação será considerado para fins de cumprimento da etapa, sem prejuízo ao estudante, devendo, quando do retorno das atividades presenciais, ser autenticado por servidor da UENP junto à Divisão Acadêmica do Campus.
- **4.6.2** A UENP reserva-se ao direito de requerer a apresentação dos documentos, autenticados ou para autenticação presencial, a qualquer tempo, quando se fizer necessário à verificação de regularidade.

5 COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PCD

- **5.1** Os candidatos convocados em primeira chamada para ocupação de vaga em Cota PcD, além das etapas obrigatórias de pré-matrícula *online* e confirmação de matrícula, devem cumprir com a etapa destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD.
- **5.2** O candidato convocado por Cota PcD que não efetivar a pré-matrícula *online* fica impedido de participar da etapa destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD.
- **5.2** Todas as disposições para homologação da Cota PcD pela Comissão de Homologação para Cota PcD constam do anexo VII, do Edital nº 054/2022–GR/UENP, sendo de responsabilidade do candidato a ciência e o cumprimento.



- **5.3** A convocação pela categoria PcD não garante direito à matrícula na vaga, sendo obrigatória a respectiva homologação da documentação comprobatória da condição de Pessoa com Deficiência pela Comissão de Homologação para Cota PcD.
- **5.4** O não cumprimento da etapa obrigatória junto à Comissão de Homologação para Cota PcD implica em perda da vaga de convocação, sem direito de reclassificação na categoria.
- **5.5** A documentação deve comprovar a condição da pessoa com deficiência sob as formas definidas no item 4 e subitens do Anexo VII do Edital nº 054/2022-GR/UENP.
- **5.6** A documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência está descrita no item 5 e subitens do Anexo VII do Edital nº 054/2022-GR/UENP.
- **5.7** O candidato convocado pela categoria PcD deverá encaminhar os documentos comprobatórios da condição de pessoa com deficiência, **em formato digital**, exclusivamente, para o e-mail documentação.pcd@uenp.edu.br, até o dia **28 de fevereiro de 2023.**
- **5.8** A UENP disponibiliza ao candidato modelo de laudo médico para fins de comprovação da condição da pessoa com deficiência, em formulário próprio, sendo facultativa sua utilização pelo médico especialista.
- **5.9** O procedimento de homologação pela Comissão de Homologação para Cota PcD será empreendido exclusivamente pela análise dos arquivos digitais encaminhados pelo candidato, não será permitida a juntada ou alteração da documentação após o prazo máximo estabelecido para cumprimento da etapa, salvo em período de solicitação de recurso.
- **5.10** A UENP não se responsabiliza por e-mail não recebido por fatores de ordem técnica, falha nos equipamentos de captura de imagens usados, problema entre equipamentos que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- **5.11** Constatada fraude na elaboração da documentação comprobatória, a qualquer tempo, no ato da verificação ou durante o vínculo acadêmico, o estudante perde o direito à vaga de ocupação por Cota PcD, sendo desligado da instituição, bem como assume as responsabilidades jurídicas decorrentes.
- **5.12** O resultado da homologação pela Comissão de Homologação para Cota PcD será divulgado por **Edital de Resultado de Homologação da Cota PcD**, a partir do dia **03 de março de 2023**.
- **5.13** Ao candidato cuja documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência tenha sido <u>indeferida</u> pela Comissão de Homologação para Cota PcD **em primeira convocação**, fica assegurada a solicitação de recurso da decisão, uma única vez.
- **5.14** O recurso deve ser requerido impreterivelmente no prazo e nas condições indicados no **Edital** de **Resultado de Homologação da Cota PcD.**
- **5.15** O pedido de recurso é permitido uma única vez, não havendo revisão institucional do resultado definido pela última Comissão de Homologação para Cota PcD.
- **5.16** A vaga de candidato com pedido de recurso fica suspensa até última verificação e publicação do resultado.

6 COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – BANCA DE VERIFICAÇÃO PARA COTA SOCIORRACIAL

6.1 Para convocados por vaga de Cota Sociorracial em primeira chamada, **a partir de 23 de fevereiro de 2023**, a Pró-Reitoria de Graduação publicará Edital de Cronograma e Ensalamento



para comparecimento à Comissão de Heteroidentificação (Convocação dos Candidatos de primeira chamada).

- **6.2** A Comissão de Heteroidentificação ocorrerá presencialmente no dia **28 de fevereiro de 2023**, no Campus correspondente ao curso pretendido.
- **6.3** O edital de convocação a ser publicado pela Pró-Reitoria de Graduação informará o local, horário e demais condições para comparecimento do candidato junto à Comissão de Heteroidentificação.
- **6.4** Será convocado para a Comissão de Heteroidentificação **somente** o candidato de vaga Cota Sociorracial que tenha efetuado a pré-matrícula *online*.
- **6.5** Candidato convocado por Cota Sociorracial que não efetivar a pré-matrícula *online* fica impedido de participar da Comissão de Heteroidentificação.
- **6.6** É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do Edital de Cronograma e Ensalamento (convocação) e comparecer junto à Comissão de Heteroidentificação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Casos omissos referentes à matrícula serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação
- 7.2 Informações exclusivamente pelo e-mail matricula@uenp.edu.br.